

# GAZETA DE S. PAULO



A VERDADE NAS BANCAS

FUNDADO EM 1.999 - ANO 24 - Nº 6.232

DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

Edição Regional

Sábado a Segunda-feira  
8 A 10 DE JULHO DE 2023

**PORTO FELIZ.** A 4ª AgroPorto tem como objetivo fomentar o agronegócio; evento acontece no Centro Municipal de Exposições (CEMEX)

## AgroPorto será realizada neste fim de semana; confira programação

» A Prefeitura de Porto Feliz realizará neste fim de semana a quarta edição da AgroPorto, encontro de produtores rurais de Porto Feliz. O evento acontece no Centro Municipal de Exposições (Cemex) neste sábado (8) e domingo (9), e terá a abertura dos portões com diversas atrações a partir das 9h, no sábado, e às 8h no domingo. A entrada é gratuita.

Assim como nas outras edições, diversos shows gratuitos e abertos a toda a população agitarão os dois dias de evento. Entre os artistas estarão Trio Parada Dura, Mauricio e Mauri, Deuber e Leandro, Leandro Viola, Buscapé do Brasil, Manuel Sollo e muito mais.

A ação contará ainda com cavalgada, prova de tambor, área de lazer gratuita com brinquedos para as crianças, pipoca grátis e praça de alimentação em prol das entidades Acreditar Porto Feliz, Cidade dos Velhinhos de

Porto Feliz e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz e a Apae de Porto Feliz.

### VEJA A PROGRAMAÇÃO:

**Sábado (8):** Além de diversas atrações a partir das 9h, contará com dois shows Deuber e Leandro, às 20h; Mauricio e Mauri, às 22h.

**Domingo (9):** Além de diversas atrações a partir das 8h, contará com quatro shows Manuel Sollo, às 12h; Leandro Viola, às 14h; Trio Parada Dura, às 16h; Buscapé do Brasil, às 18h.

### SOBRE O EVENTO.

Segundo a organização, a 4ª AgroPorto tem como objetivo fomentar o agronegócio, com exposições de produtores e máquinas agrícolas, balcão de negócios, exposições de orquídeas, representantes de empresas comerciais para investimentos e oportunidades. (GSP)



Trio Parada Dura é um dos destaques na programação de shows deste ano em Porto Feliz; apresentação será na tarde deste domingo (9)

## Porto Feliz realiza vacinação contra raiva neste sábado

Ação de saúde em Porto Feliz acontecerá em frente ao Ceim Violeta, das 9h às 12h; saiba como imunizar o seu animal na cidade

» Neste sábado (8), a Prefeitura de Porto Feliz, no interior de São Paulo, promoverá um mutirão de vacinação contra a raiva animal. A ação acontecerá em frente ao Ceim Violeta, das 9h às 12h.

Para realizar a vacinação nos pets é necessário apenas se dirigir ao local. Os imunizantes serão aplicados apenas no ponto de vacinação.

O mutirão acontecerá também em outros bairros do município, no dia 15 de julho o ponto de vacinação estará no Jardim Vante.

**TRANSMISSÃO E SINTOMAS.** O Ministério da Saúde expli-

ca que a raiva é transmitida ao homem pela saliva de animais infectados, principalmente por meio da mordedura, podendo passar também por meio de arranhões ou lambidas desses animais em mucosas ou feridas.

O período de incubação varia entre as espécies, mas nos seres humanos a média é de 45 dias após a contaminação, podendo ser mais curto em crianças. Alguns fatores reduzem a incubação, como a carga viral inoculada e a facilidade de o vírus chegar ao cérebro a partir do local do ferimento.

Após a incubação, o paciente passa por um período



Para realizar a vacinação nos pets é necessário apenas se dirigir ao local organizado pela prefeitura

de dois a dez dias com mal-estar geral, pequeno aumento de temperatura, anorexia, dor de cabeça, náuseas, dor de garganta, entorpecimento, irritabilidade, inquietude e sensação de angústia. O texto conta com informações da "Agência Brasil".

Depois disso, a doença passa para um quadro mais grave, causando ansiedade e hiperexcitabilidade crescentes, febre, delírios, espasmos musculares generalizados e convulsões. Esses espasmos evoluem para um quadro de paralisia, levando a alterações cardiorrespiratórias, retenção urinária e prisão de ventre grave. Esse agravamento pode durar até sete dias, e o quadro terminal é antecedido por um período de alucinações, até que o paciente entre em coma e morra. (GSP e AB)

## Guarda municipal suspeito de matar mulher a tiros é indiciado

» O guarda municipal de Araciguama suspeito de matar uma mulher a tiros, em São Roque (SP), foi indiciado por homicídio qualificado por motivo torpe, considerado reprovável e de grande repúdio social. Outro homem também foi preso suspeito de partici-

par do crime, que aconteceu no dia 14 de junho. As informações foram divulgadas pelo "G1".

A Polícia Civil suspeita que o crime seja um acerto de contas por um furto de um colete do guarda municipal, cometido pela vítima há cinco anos.

Ainda de acordo com a polícia, os criminosos invadiram a casa de Evelin Bruna de Oliveira, de 29 anos, que cumpria pena por roubo, e estava em saída temporária. Ela foi agredida e morta a tiros.

A Polícia Militar foi acionada para atender a ocorrência.

No local, equipes dos bombeiros socorreram a vítima, que foi encaminhada ao pronto-socorro de São Roque, mas não resistiu aos ferimentos e morreu.

Os dois homens estão presos na cadeia de Capão Bonito e, por enquanto, vão responder por homicídio qualificado. Em entrevista ao "G1", o delegado Acácio Leite definiu o crime como "bárbaro".

"A motivação externamente fora do comum para um crime dessa gravidade. O im-

portante é dizer que já estão identificados os dois presos à disposição da justiça. Vem sendo apurado um eventual relacionamento entre autor e vítima e pode ser acrescentando a qualificadora de feminicídio. Nesse momento, a polícia trabalha com homicídio qualificado por motivo torpe, ou por meio insidioso cruel, sem ter essa qualificadora. Se por ventura surgir nos autos algum relacionamento anterior, principalmente, relacionamento amoroso entre ví-

tima e autor, aí sim pode ser adicionado a qualificadora do feminicídio", explica.

### PRISÃO.

O guarda municipal de Araciguama, que é um dos suspeitos do crime, se entregou à Polícia Civil no dia 23 de junho.

O homem estava foragido. Ele está afastado das funções há pelo menos um ano e meio e já não portava mais o armamento da corporação. O motivo do afastamento não foi informado. (GSP)

ISSN 2177-0624



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://flip.gazetasp.com.br>



O Governo de SP iniciou nesta semana a nova campanha educativa "No trânsito, dê férias para a morte" para alertar os motoristas

MARCOS BEZERRA/FUTURA PRESS

**FÉRIAS EM SEGURANÇA.** Ação promovida pelo Detran-SP orienta motoristas e passageiros a respeitarem as leis de trânsito do Estado

# Conscientização nas estradas de SP é tema de ação

» O Governo de SP iniciou nesta semana a nova campanha educativa "No trânsito, dê férias para a morte", que busca conscientizar motoristas e passageiros que pegarão a estrada durante as férias a respeitarem as leis de trânsito e serem mais gentis.

O filme mostra a morte em diversas situações de férias, enquanto diferentes condutores seguem para seus destinos de descanso respeitando as leis de trânsito. As peças usam o humor para enfatizar a importância de ações que podem parecer corriqueiras – como usar o cinto de segurança também no banco de trás, guardar o celular enquanto estiver dirigindo e evitar a soma de álcool e direção – mas que são condutas indispen-

sáveis, especialmente nos períodos com maior movimento do ano, tanto nas estradas quanto nos municípios visitados por turistas.

A campanha está sendo veiculada em rádios, TV, internet e terá peças em mobiliário urbano, como relógios e pontos de ônibus, além de placas em estradas com maior movimentação nas férias. Haverá distribuição de flyers com dicas de segurança na estrada para os motoristas nas principais saídas de São Paulo: Bandeirantes e Imigrantes, durante dois finais de semana, em 7 e 8 de julho e nos dias 14 e 15 do mês, além de um hot site, que também trará orientações sobre direção segura.

"Uma das principais responsabilidades do Detran-SP é

a conscientização e educação por um trânsito mais seguro e fazer com que o cidadão se preocupe com o controle de alcoolemia, deixando claro que se beber, não deve dirigir", comenta o diretor-presidente do Detran-SP, Eduardo Aggio.

## 10 DICAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Pensando na campanha, o Detran-SP lista dez dicas e orientações importantes para que todos curtam esse período de descanso de uma maneira tranquila e sem esquecer da segurança viária. Confira as dicas:

### 1 – BEBIDA E DIREÇÃO.

O álcool reduz os reflexos e a capacidade de reação do motorista, podendo gerar aci-

dentes. Dirigir exige máxima atenção, portanto, lembramos que a mistura de bebida e direção não combina. Além disso, motoristas flagrados embriagados ou que se recusam ao teste do bafômetro recebem multa de quase R\$ 3 mil e respondem a processo de suspensão da CNH. Quem apresenta mais de 0,34 miligramas de álcool por litro expelido no sangue, além das autuações e processo administrativo, responde também na Justiça por crime de trânsito.

### 2 – CAPACIDADE.

O veículo só pode transportar até a capacidade máxima de passageiros permitida pelo manual. Todos os ocupantes devem usar o cinto de segurança ou, em caso de crianças, o sistema de retenção equivalente.

### 3 – VELOCIDADE.

As estradas trazem diferentes limites de velocidade segundo o seu traçado viário. É extremamente importante que os condutores de veículos estejam atentos à sinalização das pistas. Além disso, dirigir acima do limite máximo permitido pode aumentar o risco de envolvimento em acidentes, por vezes graves, e gerar multas.

### 4 – DESCANSO.

O descanso antes da viagem é fundamental para que o motorista faça uma viagem tran-

quila e segura, principalmente em trechos de longa distância.

### 5 – DOCUMENTOS EM DIA E CELULAR CARREGADO.

O motorista deve portar habilitação dentro da validade ou que se recusam ao teste do bafômetro recebem multa de quase R\$ 3 mil e respondem a processo de suspensão da CNH. Quem apresenta mais de 0,34 miligramas de álcool por litro expelido no sangue, além das autuações e processo administrativo, responde também na Justiça por crime de trânsito.

### 6 – CELULAR.

Só é possível usar o telefone celular quando o veículo estiver estacionado e o motor desligado. Ele pode ser utilizado na função GPS, desde que o aparelho seja fixado no para-brisa ou no painel dianteiro.

### 7 – CINTO E CADEIRINHA.

O cinto de segurança é item indispensável para o motorista e para todos os passageiros. O condutor ou passageiros não devem retirá-lo nem mesmo em casos de engarrafamento ou quando o sinal estiver vermelho. Crianças com idade inferior a 10 anos ou que não tenham 1,45m de altura deverão, obrigatoriamente, ser transportadas no banco traseiro, utilizando o cinto de

segurança e equipamento de retenção apropriado.

### 8 – CAPACETE E VISEIRA.

Motociclistas costumam reclamar do capacete na época do verão, porém, temperaturas mais elevadas não devem ser motivo para andar sem o equipamento ou com a viseira levantada, pois o item protege a visão contra pedras e insetos, por exemplo, que podem atingir o olho do motociclista. As mesmas regras valem para os passageiros das motos. Vale lembrar que crianças menores de dez anos ou que não tenham condições de se cuidar não podem trafegar nas garupas das motos.

### 9 – CHINELO.

O clima de férias é um convite para dar um descanso aos pés dos tênis e sapatos do dia a dia, mas, ao dirigir durante uma viagem, nada de usar calçados que não se firmem nos pés ou que comprometam a utilização dos pedais, como chinelos, sandálias e tamanhos – e podem render multas no caso de fiscalizações. Nessa situação, o melhor é dirigir descalço.

### 10 – CHUVA

Em caso de chuva na hora de pegar estrada, a velocidade deve ser reduzida, os faróis deverão permanecer acesos e a distância de segurança entre os veículos precisará aumentar. (GSP)

## PORTO SEGUE COM OBRAS DE ESCOLA



REPRODUÇÃO/FACEBOOK

» A Prefeitura de Porto Feliz segue realizando diversas melhorias e reformas nas escolas do município. A Administração segue com as obras da futura escola do bairro Altos do Jequitibá. As equipes estão na construção dos cômodos e na construção de vigas para colocação da estrutura da quadra esportiva. A escola terá 12 salas de aula, atendendo mais de 350 alunos da região. (GSP)

## Esquema de tráfico é alvo de investigação

» A Polícia Civil investiga um esquema de tráfico que levava celulares e drogas para o Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Porto Feliz, no interior paulista.

A ação foi descoberta após uma operação conjunta entre a Polícia Militar do estado de São Paulo e a Guarda Municipal de Cabreúva, a Guarda Municipal de Itupeva e a Polícia Penal de Porto Feliz em uma empresa onde 60 detentos que estavam em regime semiaberto trabalhavam durante o dia em troca de redução de pena. As informações foram divulgadas pelo "G1".

Após receberem a denúncia de que eles estariam consumindo, comercializando e armazenando os aparelhos e as drogas para levá-las para dentro da prisão, as equipes foram até a empresa loca-

lizada no bairro Pinhal, em Cabreúva.

No momento da ação, 53 detentos trabalhavam no local. As equipes encontraram oito suspeitos com os produtos. Dois tentaram fugir, mas foram alcançados pelos agentes envolvidos na operação. Ao todo, dez celulares e um quilo de maconha que estavam escondidos foram apreendidos.

### APOIO NA OPERAÇÃO.

A operação também contou com o apoio de cães farejadores, já que a empresa está localizada em uma área às margens de uma rodovia e com bastante mato. Os oito detentos que estavam em regime semiaberto perderam o direito e voltarão para o regime fechado, não podendo mais trabalhar para reduzir a pena. (GSP)



## Giro Local

Por Adriano Capelini  
editor@gazetasp.com.br



### PRONTO-SOCORRO Obras avançam

Uma das obras mais aguardadas pela população segue avançando. Nesta semana as equipes deram início à colocação dos telhados e calhas do novo pronto-socorro municipal. As equipes também nivelaram o terreno lateral da futura unidade de saúde e deram continuidade ao trabalho de reboco das paredes internas. O novo pronto-socorro está sendo construído na avenida perimetral Mário Covas. O prédio tem mais mil metros quadrados de área construída com um investimento superior a 3 milhões e meio de reais. A construção da nova unidade é resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e Prefeitura, com participação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro da obra.



### O melhor

Messias Turino, integrante da Companhia Saindo do Conto, foi eleito o Melhor Ator Coadjuvante do Festival e Mostra de Teatro & Cenas Curtas de Quadra. Ele integrou o elenco da cena teatral "A Sopa de Pedras" com direção de Matheus Provazi.

E o mesmo espetáculo apresentado no 40 Festival de Teatro de Rua de Porto Feliz neste domingo (2) na praça Treze de Maio, na Popular.

### Revitalização

Nesta terça-feira (4) a Secretaria de Serviços Públicos terminou a construção da quadra esportiva no Jardim Excelsior. A quadra, construída na praça Odair Ferraz, foi totalmente revitalizada. A praça ganhou nova arborização e calçadas com pisos intertravados. A praça também vai ganhar um parque infantil, Academia ao Ar Livre e iluminação com lâmpadas de LED.

### Ritmo acelerado

A Secretaria de Serviços Públicos não para. Já terminou uma quadra e já começou outra. Nesta semana a equipe deu início à construção de uma quadra esportiva no Jardim Porungal, ao lado do Centro de Educação Infantil (CEIM) Pedro Moreau. A Secretaria já preparou o terreno e deu início à construção das muretas e das estruturas que vão dar suporte ao alambrado. A nova área de lazer, além da quadra, terá uma Academia ao Ar Livre, parque infantil e iluminação com lâmpadas de LED.

### Ciclos historiográficos

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, em parceria com o SENAC, realizou na quinta-feira (6) uma aula aberta sobre "Porto Feliz e seus ciclos historiográficos". A aula faz parte da elaboração do Plano Municipal de Cultura e foi realizada pelos historiadores Reinaldo Crocco Júnior e Jonas Soares.

### Adubo orgânico

A Secretaria de Serviços Públicos está intensificando o trabalho de poda de árvores. Os resíduos estão sendo triturados numa máquina. O material triturado será processado e transformado em adubo orgânico. Nesta semana a equipe podou árvores e limpou uma área verde da Prefeitura no Jardim Bela Vista.



Esse projeto inovador atende mais de 500 km por mês, retirando cerca de uma tonelada de lixo e entulho por dia

Antônio Cássio Habice Prado (Dr. Cássio/PTB) sobre a varredeira mecanizada adquirida pela Prefeitura

EXPEDIENTE. Os vereadores aprovaram dez requerimentos e um projeto em regime de urgência

# Câmara Municipal realiza a primeira sessão de julho

» A primeira sessão ordinária de julho aconteceu nesta segunda-feira (3) sem a presença do presidente Paulo Adriano Benedetti (Republicanos), devido ao afastamento médico decorrente do infarto sofrido na semana passada. A sessão foi presidida pelo vice-presidente, vereador Ciro Valdez dos Santos (União Brasil). Apenas um projeto foi pautado durante a sessão.

A sessão iniciou com a votação dos requerimentos. O vereador Adilson de Jesus Casagrande (MDB) apresentou três requerimentos ao Executivo. O primeiro solicita à Prefeitura informações sobre os ônibus doados através dos Programas do Governo Estadual e Federal, Caminho da Escola, para a Prefeitura. Outros dois solicitam informações sobre as reformas da creche Zélia Chatel Stetner e do Espaço Cultural Olair Coan.

A vereadora Lúcia de Fátima Caballero (Lu Caballero/União Brasil) também apresentou requerimentos solicitando informações. O primeiro pede informações sobre quais setores da Prefeitura possuem número de WhatsApp e o de celular corporativo de secretários e diretores.

Todos os requerimentos foram aprovados.

Em Regime de urgência especial, a Câmara pautou o projeto de lei complementar 4/2023, de autoria da Mesa Diretora, que revoga a lei complementar 235/2021. A lei revogada dispõe sobre a estrutura administrativa e legislativa da Câmara.

Segundo a justificati-



A sessão ordinária foi presidida pelo vice-presidente, vereador Ciro Valdez dos Santos (União Brasil); Paulo Benedetti, de licença médica após sofrer um infarto, retorna na próxima segunda-feira, 10

va, o projeto "se faz necessária para cumprir orientação emanada dos princípios legais que regem a espécie, portanto, a estrutura administrativa/legislativa da Câmara Municipal, que passará a ser regida por meio de resolução".

Também segundo a justificativa, a súmula 167 da Procuradoria Geral de Justiça – órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo – estabelece que "a disciplina da organização e funcionamento do Poder Legislativo, envolvendo a criação, alteração, transformação ou extinção

**Foi aprovado um requerimento de autoria do vereador Paulo Benedetti solicitando licença de seu cargo pelo prazo de sete dias, após sofrer um infarto**

de órgãos, cargos, funções e empregos públicos de seus serviços, se faz por resolução, editada no domínio de sua competência exclusiva, a bem da independência do parlamento".

De acordo com a súmula, "essas matérias, por lei em sentido estrito, caracterizariam violação ao princípio de separação dos poderes, ressalvada sua exigência para fixação, revisão ou modificação da remuneração do seu quadro de pessoal".

O projeto foi aprovado por unanimidade em primeira discussão. (AC)

## AAP e União fazem a grande final da terceira Taça João Rubini de Futebol

Somando a segunda fase da competição e a semifinal, a AAP somou 7 pontos, contra 6 do União; o Canarinho tem a vantagem de realizar a grande final em sua casa

» Na manhã deste domingo (9) acontece no campo da Associação Atlética Portofelicense a grande final da 3ª Taça João Rubini de Futebol Veterano – categoria quarentão. A final entre Associação e União terá início às 10 da manhã.

Na semana anterior, as duas equipes disputaram as vagas para a final deste domingo. No primeiro jogo da semifinal, o América enfrentou o União. O primeiro gol da partida saiu aos 13 minutos de jogo. Após descida em velocidade pelo lado esquerdo de ataque, Marcio Careca invadiu a área com total liberdade e cruzou para Neuguinho mandar pro fundo da rede. União 1 a 0.

Ainda no primeiro tempo do jogo o Vermelhinho ampliou. Aos 37 minutos Nunes recebeu a bola na entrada da área, girou o corpo e encontrou Tiago Gentil, que sem dificuldades bateu para fazer 2 a 0.

Na etapa final, o União chegou ao terceiro gol com Nunes, aos 22 minutos. O América ainda descontou aos 30 minutos, com Wag-



O jogo que definirá o campeão da 3ª Taça João Rubini acontece neste domingo (9), às 10 horas da manhã, no campo da AAP

ner, de cabeça. Com vitória o União garantiu vaga na decisão da competição.

Na segunda partida do domingo passado, a Associação Atlética Portofelicense recebeu o Santa Cruz/Tabarro. O jogo começou truncado, com as equipes se respeitando bastante e poucas chances de gol. A Associação teve mais volume de jogo,

porém poucas chances claras foram criadas durante a primeira etapa.

No segundo tempo o Canarinho seguiu pressionando em busca do gol, mas foi o Tabarro quem teve a principal chance de marcar. Em vacilo da zaga da Associação, Fabinho ficou cara a cara com o goleiro Gnome, mas acabou batendo pra fora. O

tempo passou e o gol não aconteceu. Com o zero a zero no placar a decisão foi para os pênaltis. A tensão tomou conta da disputa.

Nas penalidades a Associação levou a melhor e venceu pelo placar de 6 a 5, confirmando presença na grande final deste domingo.

Somando a segunda fase da Taça João Rubini e a semifinal, a Associação Atlética Portofelicense somou 7 pontos, contra 6 do União. Por ter feito melhor campanha, o Canarinho de Porto Feliz tem a vantagem de realizar a grande final em seus domínios diante do União.

De acordo com o regulamento da terceira edição Taça João Rubini - aprovada por todos os times participantes -, a exemplo da semifinal, se a grande final terminar empatada, a decisão vai para os pênaltis.

O jogo que definirá o campeão da 3ª Taça João Rubini acontece no próximo domingo (9) às 10 horas da manhã, no campo da Associação Atlética Portofelicense. A entrada é gratuita. (AC)





## EM DESTAQUE

Por Pedro Nastri

**Abono complementar.** O governador Tarcísio de Freitas sancionou a lei que concede o abono complementar pago a servidores públicos estaduais que recebem vencimentos abaixo do salário mínimo paulista, já reajustado neste ano para R\$ 1.550. A medida beneficia servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado e autarquias que recebem vencimentos abaixo de R\$ 1.550 (jornada completa de 40 horas), de R\$ 1.162,50 (jornada de 30 horas) e de R\$ 775,00 (jornada parcial de 20 horas). De acordo com a Secretaria de Gestão e Governo Digital despesas correspondentes estão previstas no orçamento estadual de 2023 e não comprometem o equilíbrio fiscal do Estado. Segundo cálculos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o custo total da concessão do abono será de R\$ 274 milhões. Aprovado de forma unânime pelos deputados estaduais, o projeto de lei complementar 87/2023 reajusta o abono em 17,42%, na comparação aos valores do ano passado.

**Aumenta apreensões de drogas.** Nos cinco primeiros meses do ano, a polícia de São Paulo apreendeu 93,6 toneladas de drogas. Esse número representa um aumento 14,6% em relação ao mesmo período do ano passado. O resultado mais expressivo ocorreu em maio, quando as apreensões diárias ultrapassaram a marca de uma tonelada de entorpecentes. O montante confiscado foi de 40 toneladas, o equivalente a uma alta de 158% ante o mesmo mês de 2022, quando foram apreendidas 15,4 toneladas. Os dados de prisões e apreensões de suspeitos também subiram. De janeiro a maio, foram 79.846 pessoas presas ou apreendidas em todo o estado, contra 72.746 no mesmo período de 2022, uma alta de 9,8%. Em relação às apreensões de armas, o crescimento foi de 10,2% no acumulado de 2023 em comparação com 2022: 4.658 apreensões contra 4.225. Além disso, foi possível prender, desde janeiro, mais de 10 mil foragidos da Justiça.

**89 mil empresas abertas em SP.** O estado de SP registrou entre janeiro e junho deste ano a abertura de 151.303 novas empresas, segundo dados da Junta Comercial do Estado de SP, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico paulista. O saldo do semestre foi positivo: foram 88.944 empresas a mais, se subtraídos os CNPJs fechados no período. Esse é o melhor resultado em 26 anos, desde o início da série histórica. Em relação ao primeiro semestre de 2022, foram 1.400 empresas a mais que abriram as portas em SP. O número é puxado especialmente pelas atividades de comércio e serviços automotivos, como a reparação de veículos e motocicletas, que respondem por 25% das mais de 151 mil vagas abertas no primeiro semestre. Os dados da Jucesp não contemplam os MEIs, cujo controle é de responsabilidade do governo federal.

Publique em jornal de grande circulação.



Ligue já:  
11. 3729-6600

## GAZETA DE S. PAULO

*“Um jornal independente é um jornal onde a sua missão é levar à tona as informações que lhe são conferidas, não se vendendo aos interesses partidários e políticos, sempre focado em um único objetivo - informar corretamente os seus leitores. O Leitor em primeiro lugar.”*

SERGIO SOUZA  
Fundador

DANIEL SOUZA  
Diretor Presidente

PAULO SOUZA  
Diretor Gráfico

MARCELO BARROS  
Diretor - Vale do Ribeira

ARNAUD PIERRE  
Editor Responsável

ALEXANDRE BUENO  
Diretor - Litoral e Vale do Paraíba

Jornal Gazeta de S. Paulo/caderno Regional é uma publicação da empresa **Jornal Gazeta SP Ltda** - CNPJ: 04.735.364/0001-70 - Fundado em 29/06/1999 - Circulação: Porto Feliz e Região • **Periodicidade:** Semanal • **Preço/Exemplar:** Gratuito  
• **São Paulo:** Rua Tuim 101, A - Moema, São Paulo - SP - CEP 04514-100 - Fone/Fax: (11) 3729-6600 • **Representantes em Brasília:** (61) 3321-3440 • **Agências de Notícias:** Agência Brasil (AB), Estádio Conteúdo (EC), Folhapress (FP). Matérias assinadas e opiniões emitidas em artigos são de responsabilidade de seus autores.

### FALE COM A GAZETA

**Edição** - Arnaud Pierre  
editor@gazetasp.com.br  
**Redação**  
redacao@gazetasp.com.br  
**Comercial**  
comercial@gazetasp.com.br  
**Administrativo**  
joana@gazetasp.com.br

**Faturamento**  
faturamento@gazetasp.com.br  
**Cobrança**  
financeiro@gazetasp.com.br  
**Distribuição**  
daniel@gazetasp.com.br  
**Gráfica**  
alexandre@gazetasp.com.br  
**Telefone** - 11. 3729-6600  
**Site** - www.gazetasp.com.br

Edição digital  
certificada:

DocuSign

Jornal Associado:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS



## Repórter da Terra

Por Nilson Regalado  
Colaborador

### ‘NA PORTEIRA DA FAZENDA’

## Preço de alimentos do café da manhã despensa em junho; mas consumidor precisa ficar atento

**C**afé, leite e trigo estão mais baratos. Pelo menos na porteira da fazenda! Mas, é preciso que o consumidor fique atento para que essa redução nos preços chegue aí na cidade porque, senão, indústria, transportadores e o comércio vão acabar ampliando suas margens de lucro sem repassar esse ‘desconto’ aos preços em supermercados e padarias.

Segundo o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea/USP), a queda mais expressiva foi no preço do trigo em grão. O clima ajudou, a safra foi boa no Brasil, e Ucrânia e Rússia seguiram exportando trigo, mesmo com a guerra. Assim, no Rio Grande do Sul, um dos maiores produtores do Brasil, os preços na porteira da fazenda estão 41,3% mais baratos, na comparação com junho de 2022.

O preço da saca de 60 quilos de café arábica entregue na cidade de São Paulo também despencou. Segundo o Cepea/USP, o valor caiu 16,7% em junho. O café arábica é aquele mais nobre, com mais

sabor e aroma. E ele está em plena colheita em São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Bahia.

Já os produtores de leite sofreram um baque em plena entressafra, com a queda de 6,2% nos preços pagos pelos laticínios em junho, na comparação com maio. Na porteira da fazenda, o leite fechou o mês valendo, em média, R\$ 2,72 por litro. E os motivos são o baixo consumo, a redução no custo de insumos para alimentação das vacas e o aumento avassalador das importações.

### A fila anda...

Concluídas as reformas fiscal e tributária, o Congresso Nacional deverá mirar no segundo semestre o marco legal das usinas eólicas em alto-mar (offshore). A aposta é do secretário de Economia Verde do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Rodrigo Rollemberg.

### ...na política e na vida

Para o secretário do ministro Geral-

do Alckmin, o Plano Nacional do Hidrogênio também deve avançar no Congresso Nacional, afinal essa é uma política que pode criar diferenciais competitivos para a economia brasileira.

### Vento que venta lá...

O marco legal que prevê a geração de energia em alto-mar a partir da força dos ventos já foi aprovado no Senado e agora tramita na Câmara. No total, há 73 pedidos de licença no Ibama de empresas interessadas nas eólicas offshore só esperando a regulamentação da atividade pelo Congresso Nacional.

### ...não venta cá

O secretário tem trabalhado junto aos ministérios do Meio Ambiente, de Minas e Energia e da Casa Civil nos ajustes finais no projeto das eólicas offshore. Essas usinas em alto-mar devem gerar a energia elétrica necessária à produção de hidrogênio verde em portos-indústria do Nordeste.



## Memórias de Porto Feliz

Por Reinaldo Crocco Júnior  
Colaborador

**A**foto mostra os valorosos combatentes porto-felicense em uma trincheira na cidade de Capão Bonito, durante a Revolução Constitucionalista de 1932. A história registra que o movimento revolucionário liderado por São Paulo teve origem na Revolução de 1930, que depôs o Presidente Washington Luís e impediu a posse do paulista Júlio Prestes de Albuquerque, legalmente eleito para ocupar a Presidência da República, colocando no poder o político gaúcho Getúlio Vargas.

Uma das primeiras medidas de Vargas no governo federal foi a dissolução do Congresso e dos Poderes Estaduais e, na medida em que outros Estados da Federação recebiam interventores nascidos neles, São Paulo teve que se contentar com militares de outros locais, impondo com isso, ao Estado mais rico da Federação, uma situação de submissão.

A partir daí começaram as pressões sobre Getúlio Vargas, pois as forças políticas e econômicas de São Paulo exigiam uma nova Assembleia Constituinte, novas eleições e o fim do governo provisório e ditador de Vargas. Com os ânimos acirrados a capital paulista tornou-se um barril de pólvora em 1932. Getúlio Vargas tentou acalmar a situação apresentando um novo código eleitoral, marcando eleições para 1933 e nomeando o paulista Pedro de Toledo como interventor no Estado de São Paulo.

No dia 23 de maio de 1932 os estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco insatisfeitos com a intervenção de Oswaldo Aranha, representante da ditadura, no governo de Pedro de Toledo, realizavam um comício em sinal de protesto, quando cinco jovens acadêmicos foram atingidos por projéteis disparados pelos soldados que apoiavam a ditadura Vargas. Quatro desses moços: Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo morreram na hora e o jovem estudante Alvarenga faleceu dias após o incidente. Surgiu com isso o núcleo MMDC (MMD-CA), composto pelas iniciais dos nomes desses estudantes, e que foi escolhido como o símbolo do movimento de oposição à ditadura, desencadeando a luta armada.

A marcha Paris Belfort, também conhecida como “Hino 9 de Julho”, composta por Antonin – Xavier Farigoul e executada pela Banda Musical da Força Pública de São Paulo, foi utilizada como um dos mais importantes temas musicais da revolução. Nessa época o Município de Porto Feliz era governado pelo Intendente



ACERVO DO ANTIQUÁRIO MONÇÕES

## Porto Feliz na revolução de 9 de julho de 1932

Gabriel Antônio de Carvalho e a população porto-felicense, liderada por aquele governante, participou ativamente do movimento constitucionalista, fato que mereceu destacadas reportagens nas páginas do jornal Correio Paulistano.

Em apoio aos combatentes revolucionários o povo de Porto Feliz enviou ao Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Dr. Carlos de Souza Nazareth, um cheque no valor de 1\$500 (hum mil e quinhentos réis), para a compra de 100 (cem) capacetes de aço. No dia 21 de maio de 1932 foi realizada em Porto Feliz uma corrida de touros organizada pelo Sr. Vitorino Pelegrini, com arrecadação destinada ao movimento constitucionalista, que resultou na arrecadação da importância de 389\$700 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos réis). Foi feita também a doação de 40 (quarenta) bois e centenas de sacas de cereais ao movimento constitucionalista, para abastecimento das tropas paulistas no campo de batalha; o Grêmio Dramático Leopoldo Fróes realizou espetáculos teatrais beneficentes para a causa defendida por São Paulo; foi organizada uma Guarda Civil composta por cidadãos porto-felenses voluntários, para a defesa da cidade em caso de invasão das tropas de Getúlio Vargas; foram adquiridos mais de 600 (seiscentos) projéteis de fuzil para uso dos soldados constitucionalistas; a Corporação Musical União Porto-Felicense realizou uma quermesse no dia 28 de maio de 1932, com a finalidade de arrecadar fundos para manutenção das despesas provenientes da revolução; as classes comercial e industrial de Porto Feliz fundaram a Caixa Pro-Voluntário, destinada à arrecadação de fundos para manutenção dos familiares dos voluntários porto-felenses que se encontravam nas trincheiras.

Como não poderia deixar de ser, foi

muito grande a participação de Porto Feliz na luta revolucionária paulista! Ressalte-se, no entanto, que no decorrer da revolução as tropas de São Paulo compostas por cerca de sessenta mil soldados foram combatidas e cercadas por mais de cem mil homens das tropas federais, ficando praticamente sitiadas. Acreditava-se que Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Sul ajudariam São Paulo enviando forças para tirar Getúlio Vargas do poder, mas isso não aconteceu.

No dia 02 de outubro de 1932 na cidade de Cruzeiro, no Vale do Paraíba, diante de tantos outros problemas inclusive com a Marinha Brasileira interceptando um navio que estava trazendo armas dos Estados Unidos para os soldados paulistas, a revolução bandeirante foi derrotada. Todavia o movimento político abraçado por São Paulo atingiu os seus objetivos e no ano de 1933 as eleições foram realizadas, colocando o civil Armando de Salles Oliveira como Governador do Estado. No dia 16 de julho de 1934 a Assembleia Nacional Constituinte convocada pelo Presidente Getúlio Vargas promulgou a nova Constituição Brasileira, restituindo e organizando um regime democrático que pudesse assegurar à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social.

Ainda que derrotado pelas armas, São Paulo saiu vitorioso por seus ideais de manter, em solo brasileiro, a democracia sedimentada na própria Constituição do País. Louvemos, pois, os heróis constitucionalistas porto-felenses que ofereceram a própria vida na luta pelos sagrados ideais democráticos! “Non Ducor, Duco – Não sou conduzido, conduzo!” Esse é o lema sempre presente no Braço de São Paulo! Salve Terra das Monções / Tu gente varonil / Honrarás tuas tradições / E a grandeza do Brasil! (Foto: Acervo do Antiquário Monções).



# Saiba se proteger de golpes em apps de namoro

**SEGURANÇA.** Especialistas dão dicas de como usar os apps de maneira segura e evitar dores de cabeça



Com a popularização dos apps de namoro, não foi só a paquera que mudou de ambiente, e os golpes também se adaptaram

» Há cerca de uma década, a forma como as pessoas conhecem um parceiro ou parceira mudou, passando da mesa do bar para os aplicativos de relacionamento. Com a popularização de tais apps, contudo, não foi somente a paquera que mudou de ambiente, e os golpes também se adaptaram e passaram a fazer cada vez mais vítimas.

Para evitar dores de cabeça, especialistas dão dicas de como se proteger nos aplicativos.

## INSCRIÇÃO.

Segundo Kaiana Coralina do Monte Vilar, professora do curso de direito do Centro Universitário de João Pessoa – Unipê, os cuidados para evitar golpes começam na fase de preenchimento dos dados para se inscrever no app. Para ela, por segurança, é melhor manter certo mistério.

“Evitar informações pessoais como nome completo, empresa ou órgão onde trabalha, dados sobre a rotina, foto com camisa da empresa, da academia que frequenta, com os filhos –especialmente, se eles estiverem usando o uniforme da escola. Além disso, não é recomendado utilizar fotos ao lado ou com objetos de alto valor monetário como carros, barcos, bem como com parentes conhecidos pelo alto poder aquisitivo. Todas essas informações atraem e facilitam a atividade de um golpista”, explica Kaiana.

Cuidados semelhantes devem ser tomados também durante a conversa com os possíveis “crushes”. A advogada Maria Gabriela Soares Núñez, especialista em direito crimi-

**Dentre os crimes mais comuns envolvendo apps de relacionamento estão o estelionato, o ‘sextortion’, o estupro virtual e a falsidade ideológica**

nal, orienta preservar os dados sensíveis e sigilosos.

“É importante se precaver quanto ao compartilhamento de informações como o endereço completo, ou informações quanto à rotina, como o horário de saída e chegada em residência ou trabalho, uma vez que não se pode ignorar a possibilidade de um sequestro”, diz Maria.

A advogada lembra que dados bancários também não devem ser compartilhados, bem como imagens ou vídeos íntimos.

## SERÁ QUE É FAKE?

Uma dúvida recorrente entre usuários de apps de relacionamento é se o perfil é verdadeiro ou falso. Aqui, a dica é pesquisar bem.

“O primeiro sinal de um perfil fake são as fotos borradas, cortadas ou que não mostram bem o rosto. Vale tentar confirmar a identidade por meio de outras redes sociais como Instagram e Facebook. Se houver algum amigo em comum é interessante que se pergunte informações sobre a idoneidade daquela pessoa. Além disso, com os elemen-

tos que conseguiu nas primeiras conversas, é indicado fazer uma ampla pesquisa pelo nome e a foto no Google”, comenta Kaiana.

Ainda de acordo com a professora, uma pista para saber se o perfil é falso ou não é dando zoom na foto para identificar que elementos estão ali presentes. “Se a pessoa fala que é brasileira e mora no Brasil, que na foto está em casa, mas ao fundo é possível identificar algum elemento de outro país já é motivo para uma desconfiança.”

Outra atitude que pode ajudar é prestar atenção às fotos compartilhadas pelo paquera. “Quando se vê que são poucas fotos, sem amigos e familiares deve-se proceder com cautela. Às vezes uma boa opção para confirmar se essas imagens pertencem de fato ao usuário, é realizar uma pesquisa de imagem inversa pelo Google, que consegue revelar se a foto em questão já foi utilizada em outros locais da internet”, esclarece Maria.

A advogada aconselha ainda a observar se o perfil da outra pessoa é verificado. “Com o intuito de se evitar golpes, alguns aplicativos de relacionamento possuem ferramentas de verificação que comparando a imagem do usuário por meio da câmera em tempo real com as fotos compartilhadas na plataforma. Quando a pessoa tem um perfil verificado, é mais seguro de que não se trata de um perfil falso. É claro, quando falamos do ambiente virtual, não há 100% de certeza, pois sempre encontram um modo de burlar as ferramentas de proteção disponíveis na internet,

mas ainda assim é uma segurança a mais.”

## DO VIRTUAL PARA O REAL.

Se tudo deu certo no mundo virtual e as pessoas decidem por um encontro no mundo real, os cuidados não devem ser deixados de lado, sendo que, para o advogado Guilherme Feldens, coordenador do curso de direito do Centro Universitário Cesuca, esse passo só deve ser dado após muita conversa.

“Antes de se encontrar pessoalmente, é sempre recomendável conversar bastante virtualmente! É importante conhecer bem a pessoa antes do encontro e ao se encontrar marque em um local público e comente com pessoas próximas sobre o encontro. Nunca se deve marcar um primeiro encontro em ambientes privados”, diz o advogado.

Guilherme lembra ainda que se algo der errado, seja no ambiente real ou no virtual, é importante que o usuário denuncie. “As redes de relacionamento são positivas, mas também são muito usadas para questões maléficas e para as práticas de crimes! É necessário que os usuários ajudem a manter o ambiente livre dessas questões, denunciando e tomando medidas legais, pois as redes sociais não são lugares inatingíveis para a lei e a correção”, enfatiza.

## CRIMES MAIS COMUNS.

Dentre os crimes mais comuns envolvendo aplicativos de relacionamento, a advogada Maria Gabriela destaca o estelionato, o “sextortion”, o estupro virtual e a falsidade ideológica, esta última ocor-

rendo quando o perfil consegue os dados de um determinado usuário e passa a cometer crimes e obter vantagem financeira, fazendo empréstimos, por exemplo, se passando pela pessoa.

“No ambiente virtual, é importante desconfiar quando a pessoa abusa da confiança que ganhou com o usuário da plataforma e apenas entra em contato para solicitar algum tipo de favor financeiro. Normalmente, afirmando que é muito rico, mas que está em uma situação inusitada, sem dinheiro disponível, e solicita o pagamento de um boleto ou transferência de valores. Esta prática ilícita é enquadrada no crime de estelionato que acontece quando alguém induz outra pessoa ao erro para obter vantagem de forma ilícita”, explica a advogada.

Maria continua: “A troca de fotos íntimas também é um grande perigo. Não são raros os casos em que os criminosos se utilizam da relação de confiança para adquirir material íntimo do usuário da plataforma, a fim de, posteriormente, praticar extorsão mediante a ameaça da exposição dessas fotos e vídeos sexuais, caso a pessoa não cumpra o que por ele for demandado. Isto é conhecido como sextortion. Agora, nos casos em que o criminoso ameaça a vítima com o intuito de se obter ainda mais conteúdos, estamos falando do estupro virtual que consiste em ameaçar a vítima a produzir e enviar materiais íntimos por meio da exposição do conteúdo enviado inicialmente em decorrência da confiança construída com o outro.” (Gladys Magalhães)

## FIQUE ATENTO

### De olho na saúde mental

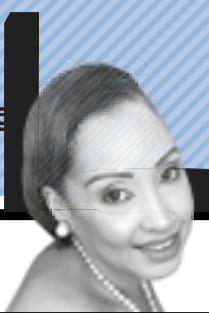
A saúde mental também deve estar no radar quando se trata de aplicativos de relacionamento.

O psiquiatra Eduardo Perin, especialista em Sexualidade pelo Instituto Paulista de Sexualidade (InPaSex), lembra que muitas pessoas passam horas demais nestes aplicativos, o que não é saudável. Para ele, é importante limitar o tempo de uso nos apps em cerca de uma hora por dia, bem como ter bem definido o que se espera ao usar o aplicativo para evitar frustrações.

O profissional diz ainda que se deve ter cuidado para não objetificar as pessoas e não entender os aplicativos como um catálogo de gente, se atentando ainda para não se perder a habilidade de conversar pessoalmente.



Direto de Brasília



Por Leticia Maria  
redacao@gazetasp.com.br

APÓS ELOGIOS  
Lira é só sorrisos

Depois de abrir a votação com um discurso contundente, Arthur Lira (PP-AL), presidente da Câmara, é só sorrisos. Principalmente porque não somente a Reforma Tributária foi aprovada na Casa nos dois turnos necessários como se discutia a viabilidade de cumprir a agenda econômica da semana. Como dizia o velho guerreiro, Chacrinha, “está com tudo e não está prosa!”. Começou a sexta-feira com ligações de agradecimento de Lula, Haddad e de outros ministros. Sem contar as falas de várias lideranças políticas, entre elas, a do vice-presidente e ministro Geraldo Alckmin (PSD). Desde a redemocratização do País que o assunto estava parado no Congresso.



Tarcísio em alta

É o que se comenta aqui em Brasília. Alguns chegam a perguntar se foi de Tarcísio de Freitas mesmo a iniciativa de ir à reunião de bancada do Partido Liberal (PL) na última quinta-feira (6), ou se o governador paulista recebeu recomendações de algum marqueteiro para tanto.

Isso porque, nem em seus melhores sonhos, a tamanha hostilização que ele recebeu de deputados do partido, e do próprio ex-presidente da República, poderia fazer tanto efeito positivo. Muitos avaliam que foi a senha para que ele comece a fazer algo que muitos já imaginavam que faria: deslocar-se da extrema-direita para o centro.

‘Mas eu me mordo de ciúmes’

É assim que está Bolsonaro. Mas o fato é que o discurso vazio dele em nada ajudou para que a Reforma Tributária não fosse aprovada. Mais do que ser oposição por ser oposição, o ex-presidente e seus asseclas foram cobrados por não ter um discurso condizente para dizer que a “reforma do PT” era negativa para o Brasil. Apenas votar não, porque a situação votaria sim, não foi uma manobra consistente. E olha que Tarcísio avisou: “Será que o PL vai querer ser visto como aquele que votou contra a Reforma que o Brasil tanto necessita?”

Mais Tarcísio

Esta coluna não pode deixar passar o prestígio do governador de São Paulo. Lira destacou o protagonismo de Tarcísio de Freitas em seu histórico discurso de abertura da votação, agradeceu pelo empenho e falou sobre a importância de os deputados reconhecerem que as eleições acabaram. “Eu mesmo apoiei o ex-presidente nas eleições, e ele foi derrotado!”. Com essa frase, Lira cravou mais um espinho no coração do, segundo ele mesmo, moribundo Bolsonaro. O ex-presidente disse que não estava morto, mas sim na UTI. Mais um bingo para Tarcísio.

Força do ministro

Ele chegou sob desconfiança do mercado financeiro e de parte do próprio PT, mas tem conseguido, de braços dados com Lira, cumprir o que prometeu. Haddad disse na posse que entregaria as novas regras fiscais do governo, a reforma tributária, e que resolveria a questão do Carf no primeiro semestre, e entregou. Se a Câmara tentou emperrar, e partidos ficaram contra, a foto ficou feia para eles. Nesta sexta, o ministro da Fazenda esteve reunido com o presidente da Câmara para tentar garantir a votação da pauta econômica. Sem contar que ele ainda conseguiu garantir a ida de seu número 2, Gabriel Galípolo, e de outro nome de sua confiança, Ailton de Aquino, para as diretorias de Política Monetária, e de Fiscalização do Banco Central, fazendo com que aumentem as expectativas para a tão esperada queda da taxa de juros.



“Vai ter que ser pelo povo”

Coronel do Exército, Jean Lawand, em mensagens trocadas com o ex-ajudante de ordens de Jair Bolsonaro, Mauro Cid. A frase do militar foi questionada durante CPI dos Atos Golpistas, no Congresso Nacional, e coronel tentou se justificar.

TRIBUTÁRIA. Ao lado de Haddad e de Lira, governador de SP conseguiu ter papel especial na votação da Reforma Tributária; pelo site da Gazeta, veja como votou cada deputado paulista

Tarcísio teve protagonismo na votação da reforma

Entre a noite de quinta-feira (6) e a madrugada de sexta-feira (7), por 382 votos favoráveis a 118 contra no primeiro turno e com 375 a 113 no segundo, a Câmara dos Deputados aprovou o texto base da Reforma Tributária. E para que essa votação histórica fosse de fato concluída, três personagens foram considerados especiais: o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), o ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), e o governador do estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos).

O Congresso tentava avançar na pauta desde a redemocratização do País, mas sempre havia entraves por parte de setores econômicos, e também por parte dos estados mais ricos. O fato é que ninguém que tivesse algo para perder aceitava tal resultado. O texto agora segue para o Senado Federal, e a análise da matéria deve se dar no segundo semestre.

O estado de São Paulo, o mais rico do País, sempre apareceu com destaque entre aqueles que discordavam da necessidade de uma reforma. Quando a atual gestão chegou com toda a vontade de que essa pauta começasse a andar, por uma necessidade do País de organizar a questão tributária, onde muitos perdiam muitos mais do que ganhavam, não foi diferente. Fernando Haddad prometeu que o legislativo analisaria o texto, em discussão na Casa desde o mês de março, até o fim do semestre.

Quando o relógio começou a apertar, Arthur Lira bateu o pé para, mesmo sendo a última semana de trabalho, que



DIOGO ZACARIAS/MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ao lado de Fernando Haddad, governador de São Paulo manifestou apoio a 95% da reforma tributária

os parlamentares discutissem e votassem a reforma até esta sexta, e conseguiu. Mas um outro personagem, além de Haddad e Lira, entrou em cena: Tarcísio de Freitas.

HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

O aperto de Lira fez Brasília pipocar. Já Tarcísio chegou com o discurso de que o texto, da forma como estava, precisava mudar em pelo menos 10%. Mas depois de reunião com Haddad, o governador mudou de opinião, se disse 95% convencido de que dava para aprovar o texto-base.

E mais tentou, sem sucesso, numa reunião da bancada do Partido Liberal (PL), convencer o ex-presidente da República, Jair Bolsonaro, e os seus, de que não ficaria bem para a foto do partido, num momento em que ideologias deveriam

Tarcísio ficou maior do que Bolsonaro; inclusive, em seu discurso de abertura dos trabalhos, Lira reconheceu a coragem e a importância da defesa feita pelo governador de São Paulo em relação ao tema

ser deixadas de lado, em prol do desenvolvimento do País. Saiu da reunião hostilizado.

No entanto, principalmente depois da foto da semana, em que ele apareceu em coletiva de imprensa conjunta com Haddad, foi Tarcísio quem ficou maior do que Bolsonaro. Inclusive, em seu discurso de abertura dos trabalhos, Lira reconheceu a coragem e a importância da defesa feita pelo governador de São Paulo, dizendo que ele é um quadro de muita importância para o País, e que em todas as questões deve ser olhado com muita atenção. Outros governadores, ao longo da semana, também foram cedendo em seus posicionamentos.

Pelo site da Gazeta, veja mais sobre a reforma e como votou cada deputado paulista. (Maria Letícia, de Brasília)

Ministra anuncia atualização da vacina contra poliomielite a partir de 2024

O Ministério da Saúde vai substituir gradualmente a vacina oral contra poliomielite pela versão inativada do imunizante a partir de 2024. A recomendação foi debatida e aprovada pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização que considerou as novas evidências científicas para proteção contra a doença.

A nova recomendação foi apresentada, nesta sexta-feira (7), durante transmissão ao vivo pela internet da ministra da Saúde, Nísia Trindade, com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). “A retomada das altas coberturas vacinais é uma prioridade do governo federal”, disse ela.

Essa atualização não representa o fim imediato do imunizante na versão popularmente conhecida como gotinha, e sim um avanço tecnológico para maior eficácia do esquema vacinal a ser feito após um período de transição, informou o ministério.

A indicação da câmara técnica foi para que o Brasil passe a adotar exclusivamente a vacina inativada poliomielite no reforço aos 15 meses de idade, o que atualmente é feito com a forma oral do imunizante. A forma injetável é aplicada aos dois, quatro e seis meses de vida, confor-



DIVULGAÇÃO

Atualização não representa o fim imediato do imunizante popularmente conhecido como gotinha, e sim um avanço tecnológico para maior eficácia do esquema vacinal a ser feito após um período de transição

me o Calendário Nacional de Vacinação. Portanto, após um período de transição que começa no primeiro semestre de 2024, as crianças brasileiras que completarem as três

primeiras doses da vacina irão tomar apenas um reforço com a injetável aos 15 meses.

O reforço aplicada atualmente aos 4 anos não será mais necessário, já que o es-

quema vacinal com quatro doses garantirá a proteção contra a pólio. A atualização considerou critérios epidemiológicos, evidências e recomendações internacionais. (AB)



# DOCE MARAVILHA

## Maria Gadú está no line-up

O festival acontece nos dias 12 e 13 de agosto, na Marina da Glória (RJ), em dois palcos e uma pista de brasilidades

**N**a última quinta-feira (6), o festival Doce Maravilha, que celebra a música brasileira, confirmou a presença de Maria Gadú em seu line up. A cantora se apresentará no sábado, dia 12 de agosto, em um projeto especial, apresentando seus grandes sucessos. No mesmo dia, a dupla Anavitória convida Samuel Rosa para um show inédito. No domingo, a celebração será dos 50 anos do álbum Transa, de Caetano Veloso, que recebe Jards Macalé. O festival acontece nos dias 12 e 13 de agosto, na Marina da Glória (RJ), em dois palcos e uma pista de brasilidades. Os ingressos podem ser adquiridos no site Eventim.



DIVULGAÇÃO



REPRODUÇÃO

## Taylor Swift

Os fãs de Taylor Swift começaram a sexta-feira (7) com novas músicas para poderem escutar. Na verdade, as canções eles já conhecem, mas elas passaram por pequenas mudanças. A cantora regravou o álbum "Speak Now", originalmente de 2010. A modificação das músicas faz parte do projeto Taylor's Version (Versão da Taylor), uma forma de adquirir direitos sobre seu trabalho, em uma disputa com a antiga gravadora e o empresário Scooter Braun. Este é o terceiro relançamento.



DIVULGAÇÃO

## Barbie

No mês de estreia do live-action de "Barbie", Mark Ronson, produtor responsável pela coletânea, mandou avisar que "um dos maiores artistas vivos do mundo" está chegando para fechar com chave de ouro o rol de vozes da soundtrack. Logo após o comentário, feito nesta quinta-feira (6), internautas lotaram as redes sociais de palpites.



ROGÉRIO FIDALGO / AGNEWS

## Viola

Viola Davis, 57, conhecida principalmente por seu trabalho na série "Como Defender um Assassino", surpreendeu a web ao fazer uma postagem de um restaurante brasileiro, localizado no Rio Grande do Sul, em seu Instagram nesta quinta (6). Viola disse em sua publicação: "Teremos os melhores lugares no restaurante".

## Britney Spears teria sido agredida

A cantora Britney Spears, 41, teria sido agredida no rosto pelo segurança do jogador de basquete Victor Wembanyama, 19, astro do time da NBA San Antonio Spurs. Segundo informações do TMZ, o incidente virou caso de polícia depois que a artista prestou queixa. O episódio teria ocorrido em um restaurante num hotel em Las Vegas na noite da última quarta-feira (5). Imagens capturadas pelo circuito interno do estabelecimento, às quais o site teve acesso, mostram Britney caminhando atrás de Victor.



REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

## Curtas



REPRODUÇÃO/YOUTUBE

**BOB MARLEY.** A Paramount Pictures divulgou na quinta-feira (6) o primeiro trailer de "Bob Marley: One Love", cinebiografia do cantor e compositor jamaicano que até hoje é símbolo da reggae music. Com pouco mais de dois minutos de duração, a prévia apresenta a premissa do longa que celebra a vida e a música do artista que inspirou gerações através da sua mensagem de amor e união.

**FESTIVAL.** O Primavera Sound, que fez sua edição de estreia em São Paulo em 2022, anunciou nesta sexta-feira (7) que as vendas começam às 12h da terça-feira (11) continuam até às 23h59 da quinta, 13 - uma pré-venda exclusiva para clientes Banco do Brasil - para a edição deste ano, marcada para os dias 2 e 3 de dezembro no Autódromo de Interlagos.



DIVULGAÇÃO

**SEX EDUCATION.** Com a divulgação do teaser da 4ª e última temporada de "Sex Education", a Netflix também soltou os nomes do elenco. Na nova temporada, sem a escola Moordale, os estudantes vão para outro colégio. Com isso, Simone Ashley (a Olivia), Patricia Allison (Ola) e Tanya Reynolds (Lily) não participam mais da série.

## Frase



DIVULGAÇÃO

### "Eu era enlouquecida"

Maisa fala sobre referência a "Rebelde" na série "De Volta aos 15", e revela ser apaixonada pela novela mexicana.



# Grande FINAL



09/07  
às 10h



A.A.P.



UNIÃO



Campo da A.A.P.



PREFEITURA DE PORTO FELIZ

Longe levei  
as fronteiras do Brasil







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340  
Centro - Porto Feliz - SP

Tel./Fax: (15) 3261-9000

www.portofeliz.sp.gov.br

### Portarias

#### PORTARIA Nº 13.346 DE 03 DE JULHO DE 2023.

-DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, a Sra. FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA BRASILEIRO, matrícula 52.559-6, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE OFICINA E TRANSPORTES, ocupado pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE ROCCO, matrícula 55.270-4, durante o período de férias de 03/07/2023 a 22/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.347 DE 03 DE JULHO DE 2023.

-DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, a Sra. JAQUELINE MENEZES DA SILVA PEROTTI, matrícula 55.687-4, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO DE ESCOLA, ocupado pela Sra. CINTIA APARECIDA DE ASSIS SILVA, matrícula 53.260-6, durante o período de férias de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.348 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2022, conforme Concurso Público – Edital 001/2021, a Sra. ANALIGIA DE CAMPOS MENDES, matrícula 58.677-3, para ocupar o cargo efetivo de ARQUITETO E URBANISTA, por 100 (cem) horas mensais, junto ao Setor de Aprovação de Projeto e Planejamento (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação), fazendo jus à referência 22 com valor correspondente a R\$ 4.177,01 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais e um centavo) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.349 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, conforme Concurso Público – Edital 001/2021, a Sra. EDICLÉIA APARECIDA DE SÁ E SOUZA, matrícula 58.678-1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto ao Setor de Licitação (Secretaria de Governo), fazendo jus à referência 09 com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.350 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2023, conforme Concurso Público – Edital 002/2015, a Sra. AUDREY NEVES NUNES, matrícula 58.679-0, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por 150 (cento e cinquenta) horas mensais, junto a Educação Infantil (Secretaria de Educação), fazendo jus à referência 07 com valor correspondente a R\$ 1.832,42 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta nomeação acontece devido ao Processo Judicial nº 1000005-52.2020.8.26.0471  
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.351 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. LUIS FELIPE DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 58.343-0, em 03 de julho de 2023, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Secretaria de Saúde)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.352 DE 03 DE JULHO DE 2023.

-DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EM VACÂNCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 25 de maio de 2023, o Sr. RODRIGO SIMÕES DE BARROS, matrícula 53.259-2, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO DE ESCOLA, durante o período de vacância do cargo, conforme Lei nº 5.049 de 19 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2023.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.353 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. RENATA APARECIDA RODRIGUES LIMA, matrícula 58.476-2, em 03 de julho de 2023, do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Educação Infantil (Secretaria de Educação).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 03 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.355 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. MARIO APARECIDO BISCARO, matrícula 57.803-7, em 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.356 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. VANIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 56.729-9, em 04 de julho de 2023, do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto ao Abrigo Institucional (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.357 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de julho de 2023, conforme Concurso Público – Edital 001/2021, a Sra. JENIFFER ALINE DE JESUS, matrícula 58.682-0, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto ao Setor de Tesouraria (Secretaria de Governo), fazendo jus à referência 09 com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.358 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de julho de 2023, conforme Concurso Público – Edital 001/2021, a Sra. RENATA APARECIDA RODRIGUES LIMA, matrícula 58.683-8, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto ao Setor de Assistência Social, fazendo jus à referência 09 com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.359 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 04 de julho de 2023, o Sr. MARIO APARECIDO BISCARO, matrícula 58.684-6, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, junto a Secretaria de Obras Públicas, fazendo jus ao subsídio, com valor correspondente a R\$ 8.375,58 (Oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei nº 5.726 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.360 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, a partir de 03 de julho de 2023, ficando a referida comissão assim composta:

I. CARLA MARIA DE JESUS MIGUEL DE ALMEIDA, matrícula 57.265-9;

II. CARLOS ALBERTO LISBOA RAMOS, matrícula 31.914-7;

III. DANIELA DE GOIS VALINI, matrícula 50.378-9;

IV. DEBORA DONAZAN MARSON, matrícula 53.304-1;

V. GUILHERME DA SILVA WANDERLEY, matrícula 56.903-8;

VI. SILVIANA PAZINI MAGALHÃES, matrícula 55.732-3.

Art. 2º. A gratificação dos membros da referida Comissão Avaliação e Desempenho do Quadro do Magistério é de 10 % (dez por cento) sobre a referência salarial dos respectivos cargos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 04 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

#### PORTARIA Nº 13.361 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de julho de 2023, conforme Concurso Público – Edital 001/2021, a Sra. VANIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 58.683-8, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, por 200 (duzentas) horas mensais, junto ao Setor de Tesouraria (Secretaria de Governo), fazendo jus à referência 09 com valor correspondente a R\$ 2.126,09 (Dois mil, cento e vinte seis reais e nove centavos) conforme Lei Complementar nº 248 de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
PORTO FELIZ, 05 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

## ERRATA

Na portaria nº 13.277 de 03 de maio de 2023, publicada na edição nº 6.188, de 06 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município de Porto Feliz – Gazeta de São Paulo, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção na portaria: Onde se lê: no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, leia-se: no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II.

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 07 DE JULHO DE 2023.

**ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO**  
Prefeito Municipal

## Decreto

### DECRETO Nº. 8.433 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ, REGULAMENTANDO AS LEIS 4.870/10 E 5.507/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4.870/2010, que autoriza o município de Porto Feliz a executar, no âmbito municipal, os procedimentos de licenciamento ambiental conforme convênio de cooperação técnica e administrativa celebrado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 sobre os antigos convênios e regulamentou as atividades passíveis de municipalização do licenciamento ambiental, autorizando e tornando o município de PORTO FELIZ, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apto a realizar o licenciamento ambiental municipal no que diz respeito às atividades de Baixo Impacto conforme as definições da citada Deliberação, cuja concessão e aptidão municipal fora publicada no DOESP 129(8), de 11/01/19, Seção I, pág. 45;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.507/2016, que dispõe sobre o corte de árvores na área urbana e rural do município de Porto Feliz.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local no Município de Porto Feliz, tanto para a Agenda Azul como Agenda Verde.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins previstos neste decreto, entende-se por:

I. Agenda Azul: procedimentos de autorizações e licenças relacionados às atividades industriais e serviços correlatos;

II. Agenda Verde: procedimentos de autorizações e licenças relacionados à vegetação, intervenções em Áreas de Preservação Permanente e assuntos correlatos;

III. Arborização Urbana: define-se pelo conjunto dos exemplares arbóreos que compõem a vegetação existente na área urbana municipal, tanto em áreas públicas como em propriedades particulares, cujo manejo visa aumentar a presença de árvores e vegetação nas áreas urbanas para melhorar a qualidade de vida dos residentes, bem como proporcionar benefícios ambientais, estéticos e sociais;

IV. Árvores Nativas Isoladas: são indivíduos arbóreos que ocorrem naturalmente em todo território do Estado de São Paulo, sendo para os fins deste Decreto consideradas as nativas regionais com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) igual ou superior a 5 (cinco) centímetros situados fora de fisionomias legalmente protegidas nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009;

V. Fator de complexidade “W”: conjugação do porte do empreendimento ou atividade industrial e seu respectivo potencial poluidor/degradador - Decreto Estadual 8.468/76 e alterações;

#### CAPÍTULO II

##### DO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Art. 3º. O Município, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, concederá as licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades de impacto local, seguindo as determinações dos órgãos estaduais competentes.

§ 1º. Todas as solicitações, tanto da Agenda Azul como Agenda Verde, deverão ser efetuadas através da Plataforma Digital da Prefeitura de Porto Feliz, por meio do acesso “Porto Feliz Digital”, disponível na página oficial do município (<https://www.portofeliz.sp.gov.br/>).

Art. 4º. Os critérios e os procedimentos constantes deste Decreto serão de competência da SAMA, órgão de execução do licenciamento ambiental municipal, sendo que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA poderá ser consultado nos casos em que houver necessidade.

Art. 5º. A instalação, ampliação, reforma, modificação, operação ou desativação de empreendimentos ou atividades que se utilizem de recursos ambientais ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ou autorização da SAMA, quando enquadrados nos Anexos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 ou outras que venham a substituí-la, considerando as aptidões do município conforme definição do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

#### CAPÍTULO II

##### DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 6º. A SAMA, no âmbito de sua competência, emitirá, com base em análise técnica, os seguintes atos administrativos:

I. Licença Ambiental Municipal - LAM, correspondente à Licença Prévia, de Instalação e Operação para as atividades de Baixo Impacto de acordo com a Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 ou outras que venham a substituí-la;

II. Licença de Operação - LO: que autoriza a operação do empreendimento ou atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle e os condicionantes necessários para a operação. Ocorre nos casos de renovação da LAM (LPIO) ou casos de prosseguimento de licenciamentos anteriores repassados ao município pela CETESB;

III. Autorização Ambiental: que permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais a critério da SAMA, a realização de atividade, serviço ou utilização de determinados recursos naturais, dentre outros, intervenção em área de preservação permanente urbana, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas, nos casos permitidos ao município;

IV. Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA: termo no qual estarão especificados os compromissos e condicionantes a serem observados pelo interessado nos casos de necessidade de compensação ambiental através de plantio de mudas;

§ 1º. A critério da SAMA, em casos específicos de empreendimentos cuja avaliação indique tal necessidade, as licenças ambientais poderão ser emitidas separadamente, como Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, assim como Licenças Prévia e de Instalação concomitantes;

§ 2º. A Licença ou Autorização Ambiental não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por lei e por outros órgãos públicos.

§ 3º. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) deverá prever a elaboração das ações e estimativas aproximadas de custos pelo interessado para as medidas mitigadoras e compensatórias estipuladas, para fins de compor título de execução extrajudicial no caso da sua não execução por parte do interessado, sem prejuízo das demais sanções previstas pela legislação.

Art. 7º. As licenças ambientais estão sujeitas à caducidade, tendo sua validade de 02 (dois) a 05 (cinco) anos nos termos do Regulamento da Lei Estadual 997/76, de acordo com a classificação em relação ao fator de complexidade “W”. Serão renováveis sempre por igual período, devendo ser submetidas ao processo de reavaliação e revalidação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua validade.

Art. 8º. A SAMA poderá, se necessário, estabelecer procedimentos específicos para as licenças ou autorizações ambientais municipais, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

#### CAPÍTULO III

##### DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Art. 9º. O pedido de Licença Ambiental Municipal deverá ser protocolado junto à SAMA, através da Plataforma Digital oficial da Prefeitura de Porto Feliz, contendo a documentação mínima necessária para a abertura do respectivo processo, sendo que independentemente da atividade deverão ser apresentados:

I. Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, inteiramente preenchido;

II. Certidão de Uso do Solo, constando que a Prefeitura não se opõe ao empreendimento (atualizada 180 dias);

III. Certificado de Licenciamento Integrado (C.L.I.) constando a atividade a ser licenciada;

IV. Documentação da Empresa e do Proprietário: Comprovante de Situação Cadastral (CNPJ) da Empresa, CPF/RG do proprietário, contrato social, etc.;

V. Procuração, quando um representante se responsabilizar pelos trâmites do pedido;

VI. Croqui de Localização e Acesso, com coordenadas geográficas e baseado em imagens de satélite;

VII. Cópia de documentos oficiais anteriores (licenças, autorizações e/ou manifestações técnicas de outros órgãos);

VIII. Planta da disposição física (layout) de todos os equipamentos (ex: maquinário, bancadas, etc.), assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico da planta (com ART/RRT);

IX. Cópia do IPTU (urbano) ou ITR (rural). No caso de imóvel rural, apresentar cópia do CAR (Cadastro Ambiental Rural). A área construída constante no IPTU deve ser compatível com a realidade do empreendimento;

X. Recibo de pagamento da Taxa de Licença, dispensado em caso de MEI (a taxa será solicitada durante o trâmite processual - via Plataforma Digital, ao ser encaminhado ao setor responsável).

§ 1º. Protocolos com a documentação incompleta ficarão congelados até a apresentação de todos os documentos.

§ 2º. A publicidade do pedido de licenciamento será realizada pela Prefeitura de Porto Feliz, após a confirmação de entrega, conferência e aprovação de toda documentação.

§ 3º. O protocolo tramitará digitalmente entre os setores municipais para avaliação interna de acordo com a necessidade avaliada pela SAMA.

§ 4º. A SAMA, identificando qualquer incorreção ou falta de documentos necessários à análise para a devida caracterização, notificará o interessado para a correção ou complementação da documentação, definindo prazos para a sua apresentação, sob pena de arquivamento do processo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, ENERGIA E TRANSPORTE

Art. 10º. Para a solicitação de licença ambiental para a implantação de obras de infraestrutura de saneamento, energia e transporte, enquadradas nos Anexos compatíveis com o município de Porto Feliz da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 ou outras que venham a substituí-la, além dos documentos exigidos no art. 9º, retro, o interessado deverá apresentar um Estudo Ambiental específico para o objeto do pedido, que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

I. Descrição detalhada do empreendimento ou atividade, inclusive as plantas preliminares ou anteprojeto, caso se enquadre;

II. Alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

III. Delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e descrição detalhada das suas condições ambientais;



IV. Identificação de possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação quando for o caso;

V. Medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.

§ 1º O Estudo Ambiental deverá ser elaborado por profissional habilitado, o qual deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável técnico.

§ 2º O interessado e os profissionais que subscreverem o relatório de que trata o caput deste artigo serão inteiramente responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

## CAPÍTULO V

### DAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES URBANAS, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

Art. 11. Nos casos de solicitação de intervenção em área de preservação permanente urbana ou supressão de vegetação em pedidos relacionados ao licenciamento das atividades constantes nos Anexos compatíveis com o município de Porto Feliz da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 ou outras que venham a substituí-la, o interessado deverá encaminhar à SAMA solicitação contendo minimamente os seguintes elementos, além da documentação exigida no art. 9º, retro:

I. Justificativa para a obra, caracterizando nos casos relacionados a APP, sua utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;

II. Descrição da obra a ser realizada, incluindo os equipamentos a serem utilizados, período de execução, dentre outros;

III. Planta ou croqui em escala adequada indicando a área de intervenção necessária para a execução da obra;

IV. Laudo de Caracterização de Vegetação objeto do pedido, incluindo o estágio da sucessão da fitofisionomia, assinado por Responsável Técnico e recolhida a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;

V. Responsável pela execução da obra;

VI. Outorga de recursos hídricos, caso necessário.

Art. 12. A autorização para supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente urbana dos empreendimentos previstos nos Anexos da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 ou outras que venham a substituí-la, será permitida mediante as devidas compensações ambientais.

§ 1º A autorização descrita no caput deste artigo será efetuada mediante assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, contemplando o plantio de mudas de árvores nativas no próprio lote visando o equilíbrio da cobertura florestal do local.

§ 2º A reposição mediante o plantio de mudas deverá ser realizada nas áreas de preservação permanente da propriedade, priorizando-se o plantio ao redor de nascentes, nas margens dos cursos d'água e em outros locais previamente indicados pela SAMA.

§ 3º Na hipótese de inviabilidade de plantio no local, poderá o interessado como forma de compensação florestal, efetuar o plantio em outro local desde que aprovado pela SAMA.

§ 4º A compensação para intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa será efetuada em forma de plantio de Recuperação Ambiental em área calculada de 3 (três) vezes o tamanho do objeto do pedido, para os casos passíveis de autorização municipal enquadrados na Deliberação Normativa CONSEMA 01/18.

§ 5º. Casos avaliados como em desacordo com a Deliberação Normativa CONSEMA 01/18 serão remetidos para autorização via CETESB e terão seu protocolo municipal arquivado.

Art. 13. Ficará o proprietário ou possuidor do imóvel responsável pela preservação e manutenção das árvores substituídas ou replantadas.

Art. 14. O corte de árvores isoladas previstos na Lei Municipal nº 5.507/16 e alterações, seguirão o disposto na referida lei, considerando o seguinte:

§ 1º Fica estabelecida a seguinte documentação básica a ser entregue para o corte de árvores isoladas via Plataforma Digital:

I. Cópia do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou CNPJ, quando for o caso.

II. Procuração: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.

III. Comprovante de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

IV. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel;

V. Certidão de Conformidade e Pré-aprovação (no caso de o empreendimento ter obrigatoriedade da aprovação do GRAPROHAB e ou CETESB);

VI. Alvará de Construção (no caso de pedidos objetivando construção residencial ou se o empreendimento não tiver obrigatoriedade de aprovação do GRAPROHAB e ou CETESB).

VII. Foto da(s) árvore(s) a ser(em) cortada(s).

VIII. Croqui simplificado da propriedade, localizando e identificando as árvores a serem cortadas.

IX. Laudo de Caracterização de Vegetação, conforme norteamento dos parágrafos 2º e 3º a seguir.

§ 2º Em pedidos de corte de árvores por pessoa física, que ultrapassem a quantidade de 10 (dez) unidades arbóreas, o interessado deverá apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação assinado por Responsável Técnico (com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), caracterizando e classificando as árvores a serem cortadas, assim como especificando a forma de compensação sugerida. O referido Laudo será avaliado e aprovado em parecer interno para prosseguimento do pedido. Para casos de pessoa física inferior a 10 (dez) unidades arbóreas, a SAMA fará levantamento simplificado das árvores objeto do pedido.

§ 3º Em pedidos de corte de árvores por pessoa jurídica (empreendimentos), o interessado deverá apresentar, independente do número de árvores solicitadas, Laudo de Caracterização de Vegetação assinado por Responsável Técnico (com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), caracterizando e classificando as árvores a serem cortadas, assim como especificando a forma de compensação sugerida. O referido Laudo será avaliado e aprovado em parecer interno para prosseguimento do pedido;

Art. 15. A compensação para corte de árvores nativas isoladas seguirá o disposto na Lei Municipal 5.507/16 e alterações, facultando ao interessado o plantio ou doação de mudas de árvores nativas na proporção estabelecida na referida Lei, transcrita a seguir:

I. Plantio ou doação de até 25 (vinte e cinco) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores autorizadas para o corte for inferior ou igual a 500 (quinhentos);

II. Plantio ou doação de até 30 (trinta) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores autorizadas para o corte for superior a 500 (quinhentos) e inferior ou igual a 1000 (um mil);

III. Plantio ou doação de até 40 (quarenta) mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores autorizadas para o corte for superior a 1000 (um mil).

§ 1º Para compensação de árvores isoladas não consideradas nativas regionais conforme definição do presente Decreto, a proporção de compensação será de plantio ou doação de uma muda para cada exemplar autorizado.

Art. 16. O corte de árvores isoladas fora da área urbana será autorizado pela CETESB, devendo o interessado manter cópia da autorização no local para caso de fiscalização ambiental.

Art. 17. Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção, imunes ou considerados relevantes, verificadas as seguintes hipóteses:

I. Risco à vida ou ao patrimônio desde que comprovados pela Defesa Civil;

II. Ocorrência de exemplares localizados em áreas urbanas consolidadas e devidamente licenciados com comprovada inexistência de alternativas;

III. Utilidade pública.

§ 1º Seja qual for a justificativa para supressão dos exemplares descritos no caput deste artigo, visando o equilíbrio da cobertura florestal do local, a espécie suprimida deverá ser compensada pelo plantio no imóvel de 50 (cinquenta) outras unidades arbóreas, de acordo com as especificações da SAMA.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade de plantio no local, poderá o interessado como forma de compensação florestal, efetuar o plantio em outro local designado ou aprovado pela SAMA.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICIDADE

Art. 18. Os requerimentos de Licença Ambiental Municipal, assim como seu recebimento ou outras publicações relacionadas serão publicados pela Prefeitura de Porto Feliz em seu veículo de publicação de atos oficiais.

Art. 19. Na publicação dos pedidos de licença, concessão ou respectiva renovação, em quaisquer das modalidades, deverão constar no mínimo:

I. Nome da pessoa física ou jurídica interessada;

II. Atividade licenciada;

III. Endereço.

Art. 20. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu comprovado interesse, resguardado o sigilo protegido por lei.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o caput deste artigo deve ser realizada por meio da Plataforma Digital de processos municipais no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do pedido de licenciamento ambiental.

## CAPÍTULO VII

### DOS PREÇOS DAS LICENÇAS

Art. 21. Os preços públicos relativos aos procedimentos de licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto local estão estabelecidos em ato administrativo municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DO ÂMBITO DA LICENÇA

Art. 22. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença ou autorização expedida, quando ocorrer:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III. Incidência de graves riscos ambientais e de saúde.

## CAPÍTULO IX

### DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 23. Dos atos e decisões da SAMA, no procedimento de licenciamento ambiental, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data ciência da decisão ou ato.

## CAPÍTULO X

### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização do cumprimento do disposto nas licenças e obrigações ambientais por parte dos licenciados será exercida pela SAMA através de seus Fiscais de Saneamento Ambiental.

## CAPÍTULO XI

### DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 25. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária:

I. Que resulte em efetiva poluição ambiental;

II. Que cause risco de poluição do meio ambiente;

III. Consistente no descumprimento de exigências técnicas ou administrativas formuladas pela SAMA ou dos prazos estabelecidos;

IV. De impedimento, dificuldade ou embaraço a fiscalização da SAMA;

V. No exercício de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, sem a licença ambiental legalmente exigível ou em desacordo com a mesma;

VI. No descumprimento, no todo ou em parte, das condições e prazos previstos em termo de compromisso firmado com a SAMA;

VII. Na inobservância dos preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental;

VIII. No fornecimento de informações incorretas à SAMA ou em caso de falta de apresentação quando devidas;

IX. De importação e comercialização de equipamentos, máquinas, meios de transporte, peças, materiais, vegetação, madeira, combustíveis, produtos, matérias-primas e componentes em desconformidade ou que provoquem a desconformidade com a legislação ambiental vigente;

X. Que cause risco ou efetivo dano ao meio ambiente.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, comprovadamente, por qualquer modo a cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 26. As infrações a este Decreto, bem como ao regulamento, normas, padrões e exigências técnicas dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I. A intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. Os antecedentes do infrator.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes:

I. Ter bons antecedentes com relação às disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;

II. Ter procurado, de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

III. Comunicar, imediatamente, à SAMA, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

IV. Ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa para o meio ambiente.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes:

I. Ter cometido, anteriormente, infração a qualquer legislação ambiental;

II. Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III. Prolongar o atendimento dos servidores da SAMA por ocasião de inspeção à fonte de poluição ou de degradação ambiental;

IV. Deixar de comunicar, de imediato, à SAMA, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

V. Ter a infração, consequências graves para o meio ambiente ou causar risco ou danos à saúde pública;

VI. Deixar de atender, de forma reiterada, as exigências da SAMA;

VII. Adulterar produtos, matérias-primas, equipamentos, componentes e combustíveis ou utilizar artifícios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

VIII. Cometer infrações com impacto direto ou indireto em unidades de conservação e áreas de preservação permanente e de proteção de mananciais;

IX. Cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora ameaçada ou em perigo de extinção;

X. Cometer infrações aos sábados, domingos e feriados.

Art. 27. Após a advertência o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para recurso e de 30 (trinta) dias para correção das irregularidades e a regularização do empreendimento ou atividades.

§ 1º O infrator poderá solicitar a prorrogação do prazo para a correção da irregularidade à SAMA, que poderá conceder mediante a fundamentação apresentada.

§ 2º A concessão de prazo para correção da irregularidade ambiental não isentará o infrator das penalidades previstas em lei.

§ 3º O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentadamente pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 4º Das decisões que concederem ou negarem prorrogações de prazo, será dada ciência ao infrator.

Art. 28. A constatação da ocorrência de infração ambiental poderá ser feita por qualquer instrumento tecnicamente adequado, por meio de amostragens e análises ou na insuficiência destas, com base em literatura técnica, tendo em vista as características da fonte de poluição e do estudo dos sistemas de controle, quando existentes e outros.

## CAPÍTULO XII

### DAS PENALIDADES

Art. 29. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo deste Decreto e seus regulamentos e demais normas deles decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I. Advertência por escrito, em que o infrator é notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas neste Decreto;

II. Multa com valor de referência correspondente a UFM (Unidade Fiscal Municipal) reajustados anualmente;

III. Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, salvo nos casos de competência do Estado ou da União;

IV. Suspensão de fabricação e venda do produto;

V. Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;



VI. Apreensão e destruição ou inutilização do produto ou impedimento da prestação do serviço;

VII. Embargo da obra ou atividade;

VIII. Cassação da licença concedida, a ser determinada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

IX. Proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 30. Com base no valor de referência da UFM (Unidade Fiscal Municipal), ficam estabelecidas as seguintes multas:

I. Instalar, construir, ampliar, modificar ou operar, em qualquer parte do território municipal, empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, sem licença e/ou autorização ambiental da SAMA nos casos a ela cabíveis - Multa: correspondente a 300 (trezentas) vezes o valor de referência UFM;

II. Deixar de comunicar à SAMA, qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou atividade, bem como em seus equipamentos, sistemas ou instalações, se o fato não caracterizar infração mais grave - Multa: correspondente a 30 (trinta) vezes o valor de referência UFM;

III. Desativar ou suspender empreendimento ou atividade, sujeitos ao licenciamento ambiental, sem prévia comunicação à SAMA, ou deixar de promover as devidas medidas aprovadas no licenciamento - Multa: correspondente a 300 (trezentas) vezes o valor de referência UFM;

IV. Impedir ou dificultar a atuação dos servidores da SAMA, na fiscalização ou vistoria de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental - Multa: correspondente a 150 (cento e cinquenta) vezes o valor de referência UFM;

V. Suprimir ou danificar sem licença, espécies arbóreas, retiradas de sub-bosque ou vegetação, bem como não efetuar a recuperação e reflorestamento quando notificado pela SAMA - Multa: correspondente a 200 (duzentas) vezes o valor de referência UFM por unidade arbórea ou por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de vegetação rasteira ou sub-bosque;

VI. Sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, deverá ser aplicado multa diária, até sua efetiva cessação ou regularização da situação.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma penalidade, descrita no inciso I deste artigo, a quem der início a empreendimento ou atividade antes da obtenção da respectiva licença e/ou autorização ambiental ou executá-los em desconformidade com a legalmente obtida.

Art. 31. As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 1º A advertência, aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, notificará o infrator a sanar a irregularidade, sob pena de imposição de novas sanções previstas na legislação.

§ 2º O valor máximo da multa previsto poderá ser aumentado até o dobro, se a penalidade inicial se mostrar ineficaz, ou for em área de preservação permanente ou quando houver grave ocorrência de danos ao meio ambiente ou a saúde humana;

§ 3º O valor máximo das multas descritas no inciso VI do art. 28, retro, será limitado ao valor de 05 (cinco) vezes o valor da multa inicial.

§ 4º Para efeitos de regularização, o interessado deverá mostrar empenho, mediante a celebração de termo de compromisso.

§ 5º Nos casos de reincidência as multas poderão ser aplicadas em dobro, de acordo com a regulamentação da especificidade da infração.

§ 6º Em caso de necessidade de cancelamento da multa por deferimento de recurso interposto pela parte interessada, deverá o servidor público responsável pela autuação, efetuar o cancelamento no sistema informando no histórico o número do processo administrativo que contém a decisão, bem como os motivos determinantes para o cancelamento.

Art. 32. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposição deste Decreto ou normas dele decorrentes, ficam sujeitas à imposição de penalidades, independente da obrigatoriedade de reparação do dano e de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 33. O infrator, através de um termo de compromisso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei, será obrigado a reparar o dano ambiental realizado com base em plano de recuperação ambiental elaborado por um profissional tecnicamente qualificado, à custa do infrator e aprovado pela SAMA.

Art. 34. Quando se tratar de obra ou atividade que esteja causando um dano ambiental que exija imediata reparação, o Fiscal da SAMA determinará, no ato da imposição da advertência ambiental, a paralisação da obra ou do funcionamento da atividade e recuperação da área.

Parágrafo único. Uma vez desatendida a determinação da SAMA serão aplicadas as penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas emergenciais a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergenciais de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência durante o período crítico, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 36. Para a realização das atividades decorrentes deste Decreto e seus regulamentos, a SAMA poderá utilizar-se, além de recursos técnicos e funcionários de que dispõe toda a Prefeitura Municipal, do concurso de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, mediante convênios e contratação de consultorias, observadas as exigências legais para tanto.

Art. 37. Os casos omissos ou excepcionais não contemplados pelo presente Decreto serão avaliados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando as legislações e normas pertinentes.

Art. 38. Serão aplicadas subsidiariamente as disposições constantes da legislação estadual e federal atinente à matéria.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,  
19 DE JUNHO DE 2.023.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

Licitações

ERRATA

Publicado em 01/07/2023 - Caderno nº 6.227, pág. C09

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 4928/2023  
Pregão Eletrônico 44/2023**

Onde se lê:  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS

Deve-se ler:  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 8.150/2023 -  
Reequilíbrio econômico-financeiro.**

Modalidade: Pregão eletrônico 44/2022  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Objeto: "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a merenda escolar".  
Valores reajustados. "Achocolatado enriquecido com vitaminas; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e outros" R\$ 7,54(Sete Reais e Cinquenta e quatro centavos).  
Valor pagamento indenizatório: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), referente ao período que a empresa manteve a entrega do pedido emitido pela Prefeitura e a finalização da análise do reequilíbrio econômico-financeiro.  
Data da Assinatura: 06/07/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 5.362/2023 -  
Reequilíbrio econômico-financeiro.**

Modalidade: Pregão eletrônico 44/2022  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Objeto: "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para a merenda escolar".  
Valores reajustados: "Milho verde simples, grãos inteiros, imerso em líquido, do tamanho e coloração uniformes, acondicionado". R\$ 35,00(Trinta e cinco reais).  
Valor pagamento indenizatório: R\$ 512,50 (Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), referente ao período que a empresa manteve a entrega do pedido emitido pela Prefeitura e a finalização da análise do reequilíbrio econômico-financeiro.  
Data da Assinatura: 06/07/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 8.495/2023 -  
Prorrogação de Prazo**

Modalidade: Concorrência Pública 02/2022  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Saúde no Bairro Jardim Vante".  
Contratada: ENGBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA  
Vigência: 10 (dez) meses, a partir do dia 05 de julho de 2023 até o dia 04 de maio de 2024.  
Data da Assinatura: 04/07/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 9.617/2023 -  
Prorrogação de Prazo**

Modalidade: Concorrência Pública 04/2022  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Objeto: "Contratação de empresa para reforma da EMEI Prof.ª Nair Antunes de Almeida".  
Contratada: FAZEG PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA  
Vigência: 04 (quatro) meses, a partir do dia 05 de julho de 2023 até o dia 04 de novembro de 2023.  
Data da Assinatura: 04/07/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 9.335/2023 -  
Prorrogação de Prazo**

Modalidade: Tomada de Preços 06/2022  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Objeto: "Contratação de empresa para serviços de adequação do Auto de Vistoria dos Bombeiros (AVCB) do Paço Municipal".  
Contratada: FAZEG PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA  
Vigência: 04 (quatro) meses, a partir do dia 04 de julho de 2023.  
Data da Assinatura: 03/07/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
Processo eletrônico 1Doc nº. 8.559/2023 -  
Renovação**

Modalidade: Dispensa 19/2020  
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz  
Objeto: "Locação de imóvel para o Cartório Eleitoral".  
Locador: MIGUEL DIANA  
Valor: de R\$ 41.737,80 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos) anual.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de julho de 2023.  
Data da Assinatura: 30/06/2023.

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
PROCESSO Nº 4928/2023  
Pregão Eletrônico 44/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme abaixo.  
CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

CNPJ 23.895.375/0001-62  
Empresa DIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Valor R\$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

CNPJ 30.083.123/0001-02  
Empresa NOVA OPÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
Valor R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023  
VIGÊNCIA: 48 meses

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
PROCESSO Nº 4513/2023  
Pregão Eletrônico 23/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme abaixo.  
CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

CNPJ 07.061.037/0001-79  
Empresa PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA  
Valor Global dos três níveis de inscrição R\$ 27.0000 (Vinte e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023  
VIGÊNCIA: 12 meses

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
PROCESSO Nº 3301/2023  
Pregão Eletrônico 36/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO

CNPJ 22.552.825/0001-51  
Empresa: JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA ME  
Valor R\$ 17.080,00 (Dezesseete mil e oitenta reais)

CNPJ 68.943.125/0001-99  
Empresa: EDGARD PINTO FARIA - EPP  
Valor R\$ 625.915,50 (Seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

CNPJ 11.306.568/0001-51  
Empresa: O DE PAULA VIEIRA NETO  
Valor R\$ 42.566,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais)

CNPJ 20.884.020/0001-80  
Empresa: SITIO MORRINHOS LTDA ME  
Valor R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023  
VIGÊNCIA: 12 meses

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 2955/2023  
Pregão 20/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME NA TABELA CMED/ANVISA

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme abaixo.  
CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

CNPJ 43.295.831/0001-40  
Empresa INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA  
Valor R\$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

CNPJ 01.857.076/0001-09  
Empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA  
Valor R\$ 112.664,00 (Cento e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

CNPJ 08.778.201/0001-26  
Empresa DROGAFONTE LTDA.  
Valor R\$ 141.236,80 (Cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

CNPJ 67.729.178/0004-91  
Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA  
Valor R\$ 175.638,40 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

CNPJ 02.520.829/0001-40  
Empresa DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA  
Valor R\$ 280.808,00 (Duzentos e oitenta mil oitocentos e oito reais)

CNPJ 12.420.164/0001-57  
Empresa CM HOSPITALAR LTDA  
Valor R\$ 14.904,00 (Quatorze mil novecentos e quatro reais)

CNPJ 14.271.474/0001-82  
Empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor R\$ 274.104,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e quatro reais)

CNPJ 05.782.733/0001-49  
Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor R\$ 329.817,12 (Trezentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseete reais e doze centavos)

CNPJ 12.927.876/0001-67  
Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Valor R\$ 720.296,80 (Setecentos e vinte mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

CNPJ 05.005.873/0001-00  
Empresa PORTAL LTDA.  
Valor R\$ 110.064,00 (Cento e dez mil e sessenta e quatro reais)

CNPJ 06.968.107/0001-04  
Empresa R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor R\$ 39.583,20 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

CNPJ 12.889.035/0001-02  
Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor R\$ 184.096,64 (Cento e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

CNPJ 21.940.274/0001-30  
Empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
Valor R\$ 84.478,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

CNPJ 01.328.535/0001-59  
Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
Valor R\$ 693.495,12 (Seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

CNPJ 15.361.503/0001-60  
Empresa ALFA E OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME  
Valor R\$ 825.575,70 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

CNPJ 76.386.283/0001-13  
Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA  
Valor R\$ 102.004,80 (Cento e dois mil e quatro reais e oitenta centavos)



CNPJ 28.123.417/0001-60  
Empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
Valor R\$ 246.332,00 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais)

CNPJ 11.195.057/0001-00  
Empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
Valor R\$ 481.949,38 (Quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

CNPJ 09.053.134/0001-45  
Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A  
Valor R\$ 65.648,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)

CNPJ 44.734.671/0022-86  
Empresa CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor R\$ 227.145,76 (Duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

CNPJ 30.526.342/0001-00  
Empresa MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Valor R\$ 95.716,40 (Noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

PORTO FELIZ, 03 de julho de 2023

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 4513/2023  
Pregão Eletrônico 23/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO desta Prefeitura, conforme abaixo.

CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO DE PREGÃO, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

CNPJ 07.061.037/0001-79  
Empresa PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA  
Valor Global dos três níveis de inscrição R\$ 27.0000 (Vinte e sete reais)

PORTO FELIZ, 04 de julho de 2023

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023  
Processo nº 884/2023**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”

Resultado da abertura do envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO” e convocação para abertura dos envelopes nº 02 - “PROPOSTA”

Decorrido o prazo para apresentação de recurso, fica o resultado como se segue:

1. SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS. - HABILITADA
2. ALPHA GATHI ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI. - INABILITADA
3. R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - EPP. - HABILITADA

A abertura dos envelopes nº 02 - “proposta”, será na data de 11/07/2023, às 09:00hrs., no auditório da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, situado à Rua Adhemar de Barros, nº 340 - Centro.

A ata com maiores informações estará disponível no Portal da Transparência no site [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br) e, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Rua Adhemar de Barros, nº 340 - Centro - Porto Feliz/SP - CEP: 18540-000, e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

**Mário Anselmo Correr**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Antônio Cassio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023  
Processo 4.878/2023**

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de material pedagógico, de escritório e expediente. O edital está disponível no portal da transparência no site: [www.portofeliz.sp.gov.br](http://www.portofeliz.sp.gov.br) e <https://blcompras.com> - aba acesso BLL COMPRAS.

A data de abertura será dia 20 de julho de 2023 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 240/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, DEFERE a Renovação e a Alteração de Dados Cadastrais da Licença Sanitária: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 456 com Atividades de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas, CNPJ Nº 61.585.865/0635-87, com CEVS Nº 354060601-477-000036-1-1, Sob Responsável Técnico Principal: Andréa de Sampaio Salem, CRF Nº 27039, referente ao Protocolo Nº 4.492/2023B - 1 DOC, com validade em 29/06/2024, conforme rege Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 241/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, DEFERE a Renovação da Licença Sanitária: DIS COMERCIO DE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA com Atividades de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas, CNPJ Nº 19.943.789/0003-04, com CEVS Nº 354060601-477-000069-1-2, Sob Responsável Técnico Principal: Gabriel Diego Pinto de Carvalho, CRF Nº 101866, referente ao Protocolo Nº 6.400/2023 - 1 DOC, com validade em 03/07/2024, conforme rege Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 242/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, DEFERE a Alteração de Dados Cadastrais da Licença Sanitária: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO com Atividades de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas, CNPJ Nº 47.253.745/0012-89, com CEVS Nº 354060601-477-000060-1-7, Sob Responsável Técnico Principal: Nara Mônica Rocco Cardia Modanese, CRF Nº 73578, referente ao Protocolo Nº 9.298/2023 - 1 DOC, com validade em 30/03/2024, conforme rege Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 243/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, DEFERE a Renovação da Licença Sanitária: CIDADE DOS VELINHOS DE PORTO FELIZ com Atividades de Instituições de Longa Permanência para Idosos, CNPJ Nº 55.146.294/0001-56, com CEVS Nº 354060601-871-000001-1-6, Sob Responsável Técnico Principal: Mariliz Rodrigues Pelegrina, COREN Nº 83007, referente ao Protocolo Nº 6.290/2023 - 1 DOC, com validade em 03/07/2024, conforme rege Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 244/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, INDEFERE a Licença Sanitária Inicial: HEALING ESSENCIAS FLORAIS COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E EVENTOS EIRELI com Atividades Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, CNPJ Nº 08.141.042/0002-35, com CEVS Nº 354060601-206-000004-0-0, referente ao Protocolo Nº E20220020588 de 10/11/2022, conforme rege os artigos 23 e 24 da Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 245/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, INDEFERE, a Licença Sanitária Inicial: ALUMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA com Atividade Recuperação de Sucatas e Alumínio, CNPJ Nº 48.953.989/0001-84, com CEVS Nº 354060601-383-000003-0-2, referente ao Protocolo SIL Nº 2172326 de 31/01/2023. A empresa não desenvolve Atividade Licenciável por este Setor, de acordo com a Portaria CVS 1/2020.

**EDITAL Nº 246/2023**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO FELIZ VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, INDEFERE a Renovação da Licença Sanitária: CIBELE APARECIDA SAMBLAS ULERICK 08730026873 com Atividade de Bares e Outros, Sem Entretenimento CNPJ Nº 17.296.320/0001-33 com CEVS Nº 354060601-561-000697-1-0, Sob Responsável Legal: Cibele Aparecida Sambblas Ulerick, CPF Nº 087.300.268-73, referente ao protocolo Nº SIL 2469363 de 06/06/2023. Considerando a Lei Complementar Nº 128/2008, resolução CGSIM Nº59/2020, empresas enquadradas como MEI, ficam isentas de Licenciamento Sanitário a partir de 01 de setembro de 2020, deve possuir apenas CCMEI.

**EDITAL Nº 247/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, torna público: Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade AIP - Multa - nº 520 série C de 05/07/2023 no valor de R\$ 1.713,00(Mil Setecentos e Treze Reais). Fica concedido ao infrator o prazo de 10(dez) dias, contados da data desta publicação deste auto, para interposição do recurso ou pagamento da multa. Processo 9.420/2023-1DOC. Razão Social: WLISSES MARTINS PEDROTTI, CNPJ Nº 38.658.668/0001-01, Endereço: Av. Antônio Monteiro Junior, SNº, Município de Porto Feliz - SP - CEP: 18540-000.

**EDITAL Nº 248/2023**

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE DE PORTO FELIZ LAUDINEI ROSSI, Credencial nº. 35.40606.01-08, DEFERE a Renovação e a Alteração de Dados Cadastrais da Licença Sanitária: OTICA MONCOES LTDA com Atividade de Comércio Varejista de Artigos de Ótica, CNPJ Nº 06.100.701/0001-89, com CEVS Nº 354060601-477-000021-1-9, Sob Responsável Técnico Principal: Antônia Bernardete Gamito Soares, Conselho Nº 0003157, referente ao Protocolo Nº SIL 2209411, com validade em 03/07/2024, conforme rege Portaria CVS 1/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diretoria de Vigilância em Saúde

Faça o orçamento das suas publicações com a **GAZETA.**



- » Editais
- » Balanços
- » Atas
- » Comunicados
- » Avisos

**Anuncie: 11. 3729-6600**

[www.gazetasp.com.br](http://www.gazetasp.com.br)

[comercial@gazetasp.com.br](mailto:comercial@gazetasp.com.br)



# 4ª AGRO PORTO

PORTO FELIZ - 2023

**08 E 09** **ENTRADA GRATUITA!**  
**DE JULHO** **CEMEX**

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:

★ SÁBADO (08/07): ★

**DEUBER E LEANDRO**  
**MAURICIO E MAURI**

\* DIVERSAS ATRAÇÕES A PARTIR DAS 09H

★ DOMINGO (09/07): ★

**MANUEL SOLLO**  
**LEANDRO VIOLA**  
**TRIO PARADA DURA**  
**BUSCAPÉ DO BRASIL**

\* DIVERSAS ATRAÇÕES A PARTIR DAS 08H

EM PROL DAS ENTIDADES:



REALIZAÇÃO:



APOIO:

